

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Sob a presidência do Sr. Bastonário, Dr. Angelo Vidal de Almeida Ribeiro, secretariado pelos delegados, Drs. António José de Sousa Pereira (Vila do Conde) e António José Campos de Azevedo (Almada), reuniu-se, nos termos regulamentares, a Assembleia Geral dos Delegados da Ordem, no dia 29 de Dezembro de 1972 para discussão e votação do relatório do Conselho Geral referente a este ano e do orçamento para o seguinte.

Depois de o Sr. Presidente ter referido as faltas justificadas de alguns delegados, esclareceu que o não envio antecipado dos respectivos documentos, devido a atraso da tipografia, foi suprido com fotocópias entregues naquele acto a todos os delegados presentes. Pronunciou-se também, quanto à forma que lhe parece defeituosa de, em Dezembro, se apresentar um relatório respeitante a um ano que, na verdade, está ainda por findar. Dada esta anomalia solicitou aos senhores delegados que se pronunciassem sobre a melhor interpretação a dar ao artigo 604.º do Estatuto Judiciário, fazendo notar que não só o facto determina terem de relatar-se assuntos referentes ao último mês de um ano (1971) em que o Conselho Geral actual não entrara ainda em funções, como terem de omitir-se outros ocorridos em Dezembro de 1972, tendo exemplificado com a justa homenagem prestada ao Dr. Fernando Lopes.

O Dr. Brasão Antunes, de Chaves, referiu a orientação seguida, neste aspecto, pelo Conselho Distrital do Porto, que adoptou o critério de, em Dezembro, a Assembleia se pronunciar apenas sobre o orçamento, ficando para a Assembleia de Fevereiro a apreciação de toda a actividade respeitante ao ano anterior. Esta referência, que mereceu geral aceitação dos presentes, determinou considerar-se aprovada uma recomendação, a constar da presente acta, no sentido de se adoptar aquele critério.

Após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Bastonário, em comentário ao orçamento para 1973, no qual se fez referência ao aumento das quotas e ao aumento das despesas (melhoria dos vencimentos do pessoal, alargamento

dos períodos de leitura na Biblioteca com aumento da verba e a esta destinada, custo do Boletim Informativo, obras de beneficiação nas dependências da Secretaria e melhoria dos subsídios aos Conselhos Distritais) foi posto à votação o orçamento em causa, tendo sido aprovado por unanimidade.

Passou-se, após esta deliberação, à discussão e votação do relatório prosseguindo-se, assim, na ordem do dia.

Os Drs. Carmelo Lobo, de Évora e Lobo Vilela, de Lisboa, solicitaram esclarecimentos quanto à publicidade a dar às conclusões do Congresso e quanto à selecção a fazer das teses apresentadas em função do seu valor. O Sr. Bastonário esclareceu aqueles delegados e a Assembleia, que a escolha seria feita pela Direcção da Revista da Ordem e a respectiva Comissão de Redacção, e que o Conselho Geral nomeará as Comissões encarregadas de dar execução àquelas conclusões. Informou, ainda, que a nomeação das Comissões será feita no mês de Janeiro próximo, devendo as conclusões serem publicadas em Fevereiro seguinte. A Assembleia, após estes esclarecimentos, aprovou que fosse exarado na acta uma recomendação sugerida pelo próprio Sr. Bastonário, no sentido de a Comissão de Redacção da Revista agregar, quanto à escolha das teses a publicar, os relatores dos temas debatidos no Congresso.

O Dr. Xencora Camotim aludiu aos benefícios que a Caixa de Previdência actualmente concede aos seus beneficiários e acentuou que só um aumento das quotas da Caixa (na ordem dos 300 a 500 escudos mensais) poderá tornar possível a concessão de outros, tais como a assistência médica e medicamentosa, redução da idade-limite para aposentação, etc., esclarecendo a Assembleia que se torna impossível obter um aumento da verba atribuída através da «procuradoria». Depois de referir vários aspectos da actividade da Caixa de Previdência, de cuja direcção é o presidente, informou que não fazia qualquer proposta e que na próxima Assembleia, a realizar em Março de 1973, seria apresentado um relatório desenvolvido de tudo o que se pretende fazer a bem dos colegas inscritos, designadamente quanto a pensões de sobrevivência, para o qual, desde já, chamava a atenção dos delegados presentes.

Depois de, sobre o falado e necessário aumento de quotas, usarem da palavra os Drs. José Francisco Lopes, de Tondela, António Diamantino Marques Lopes, de Coimbra, João Franco Esguelha, de Vila Franca de Xira e Arnaldo Constantino Fernandes, de Lisboa, o Sr. Bastonário com algumas considerações acerca das palavras do Dr. Xencora Camotim, nomeadamente quanto à forma como se está a processar a Previdência dos advogados, naturalmente imprevidentes e, por vezes, desinteressados dos benefícios que poderiam obter, sugeriu que o problema do aumento de quotas da Caixa fosse discutido na Assembleia de Março próximo e em face do relatório anunciado — o que foi aprovado por unanimidade.

Não tendo pedido a palavra mais nenhum dos delegados presentes e posto à votação o relatório do Conselho Geral obteve este, também, a aprovação unânime da Assembleia.

Seguidamente o Sr. Presidente deu conhecimento de uma proposta que, ao abrigo do artigo 604.º, n.º 3, do Estatuto Judiciário, foi apresentada com a devida e legal antecedência, por um grupo de colegas de Lisboa e na qual se requeria que a Assembleia se pronunciasse sobre vários pontos, em número de cinco, a saber:

- 1.º — Apreciação das condições da advocacia nos processos criminais;
- 2.º — Contradição entre o condicionalismo legal e as regras da deontologia profissional em caso de renúncia ao mandato;
- 3.º — Relações dos advogados com as autoridades prisionais e penitenciárias;
- 4.º — Situação dos Colegas, Domingos Arouca e Amadeu Lopes Sabino;
- 5.º — Aplicação e desenvolvimento das conclusões do I Congresso Nacional de Advogados.

Quanto ao 1.º ponto (Apreciação das Condições da Advocacia nos Processos Criminais) o Dr. Maia de Carvalho, de Coimbra, foi de parecer que o assunto em apreço já fora debatido no Congresso, pelo que não devéria ser submetido à apreciação da Assembleia, opinião que não foi perfilhada pelos Drs. José Manuel Galvão Teles, Jorge Sampaio e Brasão Antunes, sugerindo porém, este último orador, a necessidade de adiar o prosseguimento dos trabalhos com o fundamento de não estar preparado para intervir na discussão no que foi acompanhado pelo Dr. João de Almeida, da Figueira da Foz.

O Dr. Xencora Camotim, de Lisboa, observando que embora os pontos submetidos à discussão não tivessem sido apresentados aos delegados com antecedência, o certo é que todos estavam em contacto com os respectivos problemas e pretendeu saber qual o destino de uma representação dirigida por um numeroso grupo de colegas ao Sr. Presidente do Conselho.

O Sr. Bastonário esclareceu que não conhecia o despacho sobre tal exposição, tanto mais que ela não fora remetida por intermédio da Ordem, uma vez que se estava a poucos dias da realização do Congresso onde o assunto focado não deixaria de ser debatido, como de facto foi, motivo por que entendera que a entrega de tal exposição não escolhera a melhor oportunidade.

O Dr. Lopes de Almeida, de Lisboa, deu informações quanto ao que se está a passar no que respeita à «confiança» dos processos pendentes no Tribunal Plenário de Lisboa e das dificuldades que são postas ao exercício cabal do mandato, em relação aos réus que respondem naquele Tribunal.

Tendo o Dr. Brasão Antunes insistido pelo adiamento da Assembleia pelas razões já expostas, opôs-se a ele o Dr. Vera Jardim, de Lisboa. Em seguida o Dr. Brasão Antunes, entendeu alterar a sua sugestão, preconizando que fosse discutido apenas o 4.º ponto (Situação dos colegas, Drs. Domingos Arouca e Amadeu Lopes Sabino) o que o Dr. Vera Jardim considerou ilegal.

Submetidas à apreciação dos Delegados a proposta do *Dr. Brasão Antunes* e, bem assim, a invocada ilegalidade apontada pelo *Dr. Vera Jardim*, a Assembleia pronunciou-se no sentido de, por maioria, rejeitar ambas.

Nesta altura o *Dr. Vera Jardim* chamou a atenção dos Delegados presentes para a circunstância de a proposta em discussão ter em vista a formulação de conclusões práticas, acentuando a total ineficácia do mandato forense nos processos políticos sem o mínimo de dignidade do seu exercício muitas vezes em virtude das dificuldades levantadas pelo tribunal e autoridades policiais. Concluiu dizendo que é francamente de pôr a seguinte questão: deverá continuar-se a encarar o problema na faceta habitual de renovados protestos ou não será melhor encará-lo numa perspectiva que integre a recusa de intervir-se nessa forma de administrar Justiça?

O *Dr. José Manuel Galvão Teles*, que já explicara à Assembleia que os Delegados de Lisboa tinham deliberado ser este o lugar próprio para apreciação do assunto em debate, fez, então, a leitura completa duma proposta, nos seus considerandos e conclusões, cuja redacção definitiva mais adiante se indica, com as alterações que vieram a ser introduzidas.

O Sr. Bastonário, nesta altura, suspendeu os trabalhos por algum tempo. Reaberta a sessão, usou, novamente, da palavra o *Dr. Maia de Carvalho*, para se pronunciar sobre o melindre do problema na medida em que qualquer deliberação sobre ele poderá ultrapassar a consciência do advogado. O *Dr. Herculano Pires*, de Almada, embora manifestando o seu completo acordo com os considerandos da proposta, observou que ela nas suas conclusões perspectiva a questão unilateralmente, encarando-se o problema somente quanto à posição a tomar pelo advogado sendo certo que haverá, em seu entender, necessidade de ouvir e atender ao que, porventura, pense o mandante ou os seus familiares. Esclareceu o *Dr. Maia de Carvalho* que só por uma questão de princípio é que não aceita o problema em discussão nos aspectos de recusa e renúncia do mandato. O *Dr. Alberto Vilaça*, de Coimbra, intervindo no debate sugeriu que se restrinja o conteúdo dos pontos em discussão, considerando como mera faculdade, que não um imperativo, a recusa ou a renúncia do patrocínio.

O Sr. Bastonário, em intervenção determinada por uma observação do *Dr. Ferreira de Carvalho*, de Vila Franca de Xira, emitiu o seu parecer quanto à possibilidade de o advogado ter de renunciar ao mandato por motivos alheios ao cliente.

Voltou novamente a usar da palavra o delegado, *Dr. Maia de Carvalho*, para pôr a questão de saber se, afinal, sendo a proposta bastante restritiva, não será ela inútil na medida em que se inclui já no normativo do Estatuto Judiciário e se conclui de decisões proferidas pelo Conselho Geral.

O *Dr. José Manuel Galvão Teles*, depois de reler os considerandos da proposta, explicou que o objectivo desta é possibilitar o advogado que intervém em causas no Plenário, saber, em cada caso, que, se se verificar o condicionalismo considerado por esta Assembleia, pode ou não recusar ou renun-

ciar ao mandato, com a certeza de que terá o apoio da Ordem e isto dado o que preceitua o artigo 28.º do Código de Processo Penal.

O *Dr. Teófilo Carvalho dos Santos*, de Alenquer, depois de fazer algumas considerações sobre o problema lembrou à Assembleia que, possivelmente, já não haveria *quorum*, dado que, entretanto tinham saído alguns delegados. E o *Dr. Campos de Azevedo*, de Almada, solicitou do *Dr. Galvão Teles* um esclarecimento, no sentido de saber se, incidindo o último ponto da proposta (Aplicação e desenvolvimento das conclusões do Congresso) em recolha de elementos de medidas a tomar para serem presentes à próxima Assembleia de Março, não seria de aguardar para, então, também, se apreciar a restante matéria com melhores elementos de informação.

O *Dr. José Manuel Galvão Teles* esclareceu que as medidas a tomar nada têm que ver com os considerandos da proposta e já conhecidos, o que permite tomar imediatas decisões sobre a renúncia e recusa do mandato e acentuou a urgência das deliberações, já que os advogados interessados, um dos quais é o orador, têm julgamentos marcados no Tribunal Plenário para datas anteriores ao mês de Março.

Nesta altura o Sr. Bastonário chamou a atenção dos presentes para o facto de, nesta ocasião, e devido à saída de alguns Delegados, não haver o necessário *quorum* que permita uma deliberação sobre o assunto, a menos — disse — que sobre ele se decida ficar apenas uma menção na acta. O *Dr. Vera Jardim*, propôs que, para não inutilizar todo o trabalho dispendido, se transforme a proposta em mera recomendação a levar ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça, o que mereceu a discordância do *Dr. Maia de Carvalho*, já que, acentuou, a proposta, assim transformada em recomendação, perderia todo o seu significado, para mais aprovada por uma minoria presente.

Dado o adiantado da hora e o parecer geral dos Delegados presentes, o Sr. Bastonário, verificada a impossibilidade de continuar a sessão, suspendeu os trabalhos, designando para a sua continuação o dia 13 de Janeiro próximo, pelas 14.30 horas, prometendo fazer um especial pedido aos Delegados não presentes para que compareçam nesse dia e se não ausentem antes do final da Assembleia.

Aos 13 de Janeiro de 1973 prosseguiu a Assembleia Geral Ordinária da Ordem dos Advogados, que havia sido interrompida em 29 de Dezembro de 1972, já pelo adiantado da hora, já pela falta de «quorum».

O Sr. Bastonário fez perante os Srs. Delegados um resumo do que se passara na sessão anterior. Seguidamente, e por acordo geral, entendeu-se que deviam ser aglutinados os 3 primeiros pontos da agenda requerida pelo grupo de advogados de Lisboa: (apreciação das condições do exercício da advocacia nos processos criminais; contradição entre o condicionalismo legal e as regras de deontologia profissional em caso de renúncia ao mandato; relações dos advogados com as autoridades prisionais e penitenciárias). Quanto ao 5.º ponto (aplicação e desenvolvimento das conclusões do I Con-

gresso Nacional dos Advogados) o Sr. Bastonário informou que o Conselho Geral já nomeara algumas comissões de estudo para darem andamento e execução a várias das medidas propostas durante o Congresso.

Quanto ao 4.º ponto da agenda (situação dos Colegas, Drs. Domingos Arouca e Amadeu Lopes Sabino), o Sr. Bastonário prestou informações sobre o que se estava a passar com aqueles dois advogados e as diligências por si feitas. Leu o ofício que enviou ao Sr. Ministro do Exército, a resposta que dele recebeu e lembrou que um membro do Conselho Geral da Ordem, o deputado Dr. Francisco de Sá Carneiro, levantou já na Assembleia Nacional a situação daqueles Colegas.

O *Dr. Jorge Sampaio*, frisando que o assunto, apesar de já ter sido abordado na anterior Assembleia Geral de 29 de Dezembro e de que a presente é continuação, entendia que ele podia continuar a ser encarado, até porque surgia com aspectos novos. Pediu para consultar a legislação invocada no ofício do Sr. Ministro do Exército para o Sr. Bastonário, mas propunha que, entretanto, e para não demorar os trabalhos, se prosseguisse com a discussão dos 3 pontos englobados e atrás referidos.

Aceite pela Assembleia essa sugestão, prosseguiu-se na discussão dos assuntos interrompidos na sessão anterior, tendo o Sr. Bastonário feito o resumo das posições assumidas pelos vários Srs. Delegados, frisando que o assunto devia ser encarado não só sob o aspecto do advogado, mas também sob o prisma do constituinte e dos seus familiares. A propósito, leu diversos telegramas de protesto da família próxima de alguns presos políticos, insurgindo-se contra a renúncia ou não aceitação do patrocínio por parte dos advogados.

Pediu seguidamente a palavra o *Dr. José Manuel Galvão Teles*, que produziu novas considerações para justificar a proposta que apresentava, apontando diversos factos passados com os advogados nas audiências do Tribunal Plenário, e o que acontecia com a confiança de processos que se destinam a ser ali julgados, estabelecendo o contraste com o que se passa nos outros tribunais criminais em processo de delicto comum. Acrescentou que a sua proposta inicial sofrera algumas modificações, que nem sequer traduziam a sua opinião pessoal, mas pretendia obter um justo equilíbrio entre as diversas tomadas de posição por parte dos Srs. Delegados à Assembleia, embora sem desvirtuar os fins da proposta e o seu real alcance.

O *Dr. Herculano Pires* disse que a sua posição já fora equacionada pelo Sr. Bastonário. Não discordava dos considerandos da proposta nem das suas conclusões, tendo apenas posto reservas por entender que a proposta do *Dr. Galvão Teles* deveria encarar, não apenas a posição dos advogados, mas também a posição dos constituintes e seus familiares. Confirmou os factos apontados pelo *Dr. Galvão Teles* e, depois de considerar que o n.º 2 da proposta estabelece um ponto de equilíbrio, concluiu que o advogado deverá ser o único juiz quanto à sua intervenção nos processos e presença nos julgamentos.

O *Dr. Maia de Carvalho* declarou que o facto de estarem, agora, presentes Delegados que não tinham assistido à anterior sessão o levava a preferir algumas palavras para definir a posição que anteriormente assumira. Disse ser contra a proposta, «por uma questão de princípio», pois o problema das renúncias não poderia ser resolvido por uma Assembleia Geral da Ordem, mas pela consciência de cada advogado. Entendia que o n.º 2 da proposta não apresentava uma solução de compromisso, ao contrário do que dissera o *Dr. Galvão Teles*. Em todo o caso prestava sincera homenagem às intenções que ditaram a proposta, com cujos considerandos concordava e bem compreendia.

O *Dr. Campos de Azevedo* declarou que, embora nunca tivesse ido ao Tribunal Plenário, apercebera-se, contudo, do ambiente que lá se vivia. O problema estava em encontrar-se um caminho que caiba na competência da Assembleia Geral, já que o assunto não é apenas do advogado. A Assembleia Geral poderia, quando muito e dada a gravidade do caso, recomendar que se considerassem como justa causa de renúncia de patrocínio os factos constantes dos considerandos da proposta.

O *Dr. Vera Jardim*, respondendo às considerações do *Dr. Maia de Carvalho*, defendeu a proposta e salientou que o que estava em causa era a análise fria duma situação da qual havia que extrair as consequências, sem que a Assembleia se pudesse impressionar com meros argumentos circunstanciais.

O *Dr. Mário Brochado Coelho* declarou que os advogados exercendo a profissão no Porto, embora em situação ligeiramente diferente, apoiam os de Lisboa e, conseqüentemente, aprovam a proposta. E lembrou que, para não se prolongar demasiado a sessão, se deveria perguntar à Assembleia se ela já estava ou não suficientemente esclarecida.

Por sua vez, o *Dr. Jorge Sampaio* lembrou que já tinha julgamentos marcados no Tribunal Plenário, e salientou que o problema era importante e urgente. Aliás, já prevenira os clientes e familiares do que se estava a passar.

O *Dr. João Franco Esgueira* manifestou a sua concordância com o ponto de vista do *Dr. Maia de Carvalho*, acrescentando que só pode haver renúncia ao mandato com fundamento para ela, e só o foro íntimo de cada um deverá aconselhar a solução. É contra as ilegalidades cometidas que se devem protestar, pois o assunto não se resolve com determinações de carácter geral.

O *Dr. José Lopes* propôs que se passasse imediatamente à votação da proposta.

O *Dr. João Gomes* disse ter ouvido a justificação da proposta e a sua crítica, e ficara impressionado. O problema era, de facto, muito grave. Mas a proposta em si fica aquém das soluções impostas pelos considerandos. A renúncia ao mandato é livre e todos devem ter o direito de o fazer. Por isso sugeriu uma alteração, que leu, inquirindo se os autores da proposta concordavam com aquela alteração.

O *Dr. Francisco Bigotte*, embora salientando não ter estado presente na última sessão, pensa que os considerandos da proposta do *Dr. Galvão Teles* são aceites por unanimidade, mas não concorda com a palavra «recomendar» no n.º 2, e entende que o n.º 3 devia ficar como está.

O *Dr. Herculano Pires*, de novo no uso da palavra, disse que ia apresentar uma nova proposta, que também leu, com ligeiras alterações à do *Dr. José Manuel Galvão Teles*, e que poderia conduzir a um acordo.

O *Dr. Maia de Carvalho* pediu esclarecimentos sobre o que sucederia ao advogado se ele fosse officiosamente nomeado, e o *Dr. João Gomes* respondeu com a indicação dos textos legais e das consequências por eles impostas.

O *Dr. Xencora Camotim*, por sua vez, apresentou uma proposta de alteração àquela que fora sugerida pelo *Dr. Herculano Pires*.

Então, o *Dr. José Manuel Galvão Teles* pediu a palavra para apresentar uma proposta que reúne a sua, a do *Dr. João Gomes* e a do *Dr. Herculano Pires*. E, assim, os considerandos da proposta e os seus números, para serem imediatamente sujeitos à votação, ficaram assim redigidos:

Considerando que as recentes providências legislativas, no que respeita à intervenção dos advogados na instrução preparatória em decurso na Direcção-Geral de Segurança, além de gravemente afrontosas para os advogados, vieram, na prática, a legalizar a impossibilidade dessa intervenção;

Considerando que, no âmbito do Decreto-Lei n.º 368/72, de 30 de Setembro, foram já indeferidos vários requerimentos de advogados, nos quais se solicitava a possibilidade de estarem presentes nos interrogatórios a que os seus constituintes estariam a ser submetidos;

Considerando que a prática passada, estes casos e a previsibilidade mais elementar quanto ao futuro permitem concluir que se está transformando em regra o que não deveria, mesmo nos termos do citado decreto-lei, passar de excepção, e que, em consequência, continuará a não ser permitida a assistência dos advogados aos interrogatórios dos arguidos efectuados na Direcção-Geral de Segurança e com as consequências conhecidas, quer quanto aos constituintes, quer quanto à possibilidade real de exercício, com um mínimo de dignidade, do patrocínio judiciário nesses casos;

Considerando, finalmente, que a presença do advogado nas audiências de julgamento no Tribunal Plenário é cada vez mais, em termos de dignidade e eficácia prática, impossível de ser, sequer, razoavelmente cumprida ou prosseguida, pelos factos já descritos e ainda, além de outros condicionamentos, pela intervenção de testemunhas de acusação profissionais, pela dificuldade, ou mesmo impossibilidade, pela inexistência de sigilo na correspondência com estes, pelos entraves constantes levantados a uma criteriosa consulta do processo, pela impossibilidade prática de recurso de todas as ilegalidades cometidas em consequência da vigência do art.º 41.º do Estatuto Judiciário;

A Assembleia Geral, tendo em conta a gravidade dos factos referidos, delibera:

- 1.º — Considerar que é urgente sejam tomadas medidas concretas tendentes a acabar com a descrita situação tão pouco dignificante do exercício da advocacia e da administração da Justiça em Portugal;*
- 2.º — Considerar que os factos apontados constituem justa causa para a aceitação ou renúncia ao patrocínio em todos os processos em curso na Direcção-Geral de Segurança e nos Tribunais Plenários;*
- 3.º — Recomendar a todos os advogados que, na medida do possível, tendo em conta as particularidades de cada caso e sem violação do princípio da livre decisão de cada mandatário, se recusem a colaborar na prática judiciária exercida em tão desprestigiantes condições profissionais e que, nos tribunais e fora deles, denunciem e combatam de modo firme e pertinaz o aludido condicionalismo;*
- 4.º — Proceder, por intermédio do Conselho Geral, a um inventário, tão completo quanto possível, das medidas concretas que a situação impõe e a verdade e a liberdade inerentes ao exercício profissional exigem, com vista a uma indispensável e radical modificação das descritas condições da prática judiciária exercida nos Tribunais Plenários, inventário esse que deverá ser submetido à apreciação da próxima assembleia ordinária.*

Submetida esta proposta à votação, foi ela aprovada por 39 votos a favor e 6 contra, havendo, além disso, 9 declarações de voto que foram apresentadas por escrito, e aprovaram com reservas os termos gerais da proposta.

Após os Sr. Bastonário ter declarado os resultados da votação e consequente aprovação da proposta em referência por grande maioria dos Senhores Delegados presentes, o *Dr. Xencora Camotim*, no uso da palavra, aludiu à exposição dirigida ao Conselho de Ministros em virtude da publicação do Decreto n.º 368/72 e que subscrita por numerosos advogados e apresentada na Presidência do Conselho, em Novembro último, ainda não obtivera qualquer resposta. O orador propôs, por isso, que a Assembleia tomasse conhecimento do projecto do telegrama que entendia dever ser expedido, caso fosse aprovado.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros:

A Assembleia Geral da Ordem dos Advogados dá o seu inteiro apoio à exposição-requerimento sobre a situação criada com o Decreto-Let n.º 368/72, de 30 de Setembro, dirigida aos Senhores Presidente do Conselho e Ministros, que, assinado por 405 advogados de todo o

Pais, deu entrada na Secretaria da Presidência do Conselho em 11 de Novembro último e pede a V. Ex.ª se digne mandar comunicar ao Senhor Bastonário da Ordem a solução que foi dada ao assunto.

O Sr. Bastonário, dado que o *Dr. Xencora Camotim* se referira ao facto de a Ordem se não ter pronunciado sobre aquela exposição, explicou que a Ordem a considerara inoportuna por virtude da proximidade da realização do I Congresso Nacional dos Advogados onde certamente aquele diploma legal seria discutido e devidamente apreciado, como, efectivamente, foi.

Submetido à votação o envio do referido telegrama, foi aprovado pelos Senhores Delegados presentes, com excepção de dois.

O *Dr. Jorge Sampaio*, prestou esclarecimentos quanto à disposição legal invocada pelo Ministério do Exército, no caso do Colega, *Dr. Amadeu Lopes Sabino*, apresentando uma moção do seguinte teor:

Considerando que o Colega, Dr. Amadeu Lopes Sabino, foi incorporado no Curso de Officiais Milicianos;

Considerando que, posteriormente, foi transferido como praça para a Companhia Disciplinar, em Penamacor, onde actualmente se encontra;

Considerando que o Sr. Bastonário dirigiu às autoridades competentes um officio no qual se manifestava o apoio a uma exposição apresentada aos Srs. Ministros da Defesa Nacional e do Exército pelo referido Colega, e na qual se pedia uma modificação imediata de uma tão infundamentada como injusta medida;

Considerando a resposta, lida hoje à Assembleia Geral, proveniente do Gabinete do Sr. Ministro da Defesa e que declara definitiva aquela medida aplicada:

A Assembleia Geral delibera:

- a) *Reconhecer a falta de qualquer fundamento para a discricionária medida de que o Dr. Sabino foi alvo, medida essa, baseada, única e exclusivamente, em sentença condenatória respeitante a factos já há muito passados;*
- b) *Dar o seu integral apoio, quer quanto a todas as diligências empreendidas pelo Sr. Bastonário quer quanto àquelas que, com o mesmo objectivo, se mostrem necessárias, sendo com elas solidária;*
- c) *Continuar a reclamar junto do Governo a cessação da situação em que se encontra aquele nosso Colega, como forma indispensável de reparar a situação que lhe foi criada pela medida referida, com grave prejuizo da sua dignidade pessoal, moral e profissional.*

Sobre o assunto usaram da palavra, os *Drs. Bigotte, Araújo Correia, João Gomes e Vera Jardim*, do que resultou serem submetidas à apreciação e votação da Assembleia duas questões: decidir-se se deveria considerar-se essencial, ou não, tomar conhecimento da sentença do Plenário que condenou o Dr. Sabino e se se deveria dar prioridade à proposta do Dr. Jorge Sampaio que contrariava a do Dr. João Gomes, que entendia dever dar-se ao Conselho Geral poderes para tratar do assunto.

A Assembleia, por maioria, decidiu negativamente quanto à primeira questão, e aprovou a prioridade referida.

Nesta altura o Sr. Bastonário aludiu à situação em que se encontra o nosso Colega, Dr. Arouca, sobre a qual pediu a palavra o *Dr. Lobo Vilela*, que apresentou a seguinte proposta:

Considerando que a situação prisional do Dr. Domingos Arouca, em cumprimento de medidas de segurança, se mantém inalterada, apesar das múltiplas diligências que têm sido feitas pela Ordem dos Advogados, nomeadamente pelo seu Bastonário e do voto inequívoco manifestado na sessão de encerramento do I Congresso Nacional dos Advogados;

A Assembleia Geral delibera:

- 1 — Renovar o seu integral apoio a todas as diligências efectuadas ou a efectuar pelo Sr. Bastonário, quanto ao caso do Dr. Domingos Arouca;*
- 2 — Manifestar, uma vez mais, a urgente necessidade da libertação imediata do Dr. Domingos Arouca, a qual deve ser apresentada, constantemente, às autoridades competentes;*
- 3 — Independentemente do caso concreto do referido Colega, fazer também seu o apoio dado pelo Sr. Bastonário ao pedido de amnistia constante da exposição entregue ao Sr. Presidente da Assembleia Nacional, como forma indispensável de assegurar a convivência entre todos os Portugueses e o efectivo exercício da Justiça, preocupação fundamental dos advogados — do que se deve dar conhecimento à mesma Assembleia Nacional.*

O Sr. Bastonário informou a Assembleia, antes de pôr à votação esta proposta, que tencionava avistar-se com o Director-Geral de Justiça do Ultramar, a fim de se esclarecer por que motivos se não aplicam ainda ao Ultramar as disposições vigentes na Metrópole, o que afectava, indevidamente, aquele nosso Colega. Informou, ainda, que para o mesmo efeito iria avistar-se, também, com o titular da pasta do Ultramar.

O *Dr. Vera Jardim* fez notar e frisou a situação de injustificável desigualdade em que se encontrava o Dr. Arouca, e que seria fazer-lhe uma injustiça

pretender para ele uma situação emergente de uma amnistia, medida que se ainda não tinha, aliás, referido no presente caso — opinião que foi perfilhada pelo *Dr. José Manuel Galvão Teles*.

Posta à votação a proposta do *Dr. Vilela*, foi ela aprovada por unanimidade.

Finalmente, o *Dr. Jorge Sampaio*, apresentou, quanto ao 5.º ponto da falada proposta enunciada no início desta Assembleia (Aplicação e desenvolvimento das conclusões do nosso I Congresso Nacional), uma outra do teor seguinte:

Considerando que o I Congresso dos Advogados constituiu uma importante manifestação da classe, comprovando que os Advogados estão interessados na resolução dos seus problemas e no estudo das formas do exercício da sua profissão, que se não compreende fora dos condicionalismos de toda a natureza em que a mesma se exerce;

Considerando que as conclusões aprovadas, por revestirem, em muitos casos, carácter geral, forcem a que a sua aplicação prática implique estudos detalhados de todas as questões em jogo, em grupos ou comissões de estudo, cuja constituição, allás, acaba de nos ser anunciada;

Considerando que os trabalhos dessas comissões ou grupos devem ser apresentados a toda a classe, por forma a suscitar conveniente discussão e debate, para posteriormente serem apreciados pela Assembleia Geral da Ordem;

Considerando a urgência em que esses trabalhos se iniciem o mais rapidamente possível e o seu andamento comunicado a todos os Colegas, de modo a que, querendo, possam neles participar;

A Assembleia fazendo seus os considerandos anteriores, realça a urgência desses trabalhos e a necessidade de que, na próxima Assembleia Geral Ordinária, a realizar até 31 de Março de 1973, a mesma se possa pronunciar, já, sobre esses estudos e deliberar sobre eles, de modo a que se concretizem, na prática diária do exercício da advocacia, as formas de solução para os graves problemas suscitados no Congresso.

O Sr. Bastonário, disse que, antes de pôr à votação esta proposta, queria informar os Senhores Delegados presentes que já havia comissões nomeadas para o fim desejado, e até as indicou. Após isto, e depois de aprovada a proposta do *Dr. Jorge Sampaio*, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 31-3-1973

Sob a presidência do Sr. Bastonário da Ordem realizou-se, no salão nobre da nossa sede, a Assembleia Geral dos Delegados, no passado dia 31 de Março e convocada com a antecedência regulamentar.

Dando-se início aos trabalhos, foram postas à discussão as contas do Conselho Geral, sobre as quais nenhum Delegado presente pediu a palavra. Postas à votação foram, aquelas contas, aprovadas por unanimidade ficando, assim, preenchido o primeiro ponto da ordem do dia.

Entrando-se no segundo ponto (Discussão de novos aspectos da deliberação da Assembleia Geral de 26-2-71, sobre incompatibilidades), o Sr. Bastonário emitiu o seu parecer no sentido de que a alínea a) daquela deliberação, não suscitava quaisquer dúvidas. No entanto, em sua opinião, o mesmo não acontecia com a alínea b), dado que nela se previa uma pena grave que lhe parecia não se justificar. Assim, foi posta à discussão a referida alínea b) que, segundo o deliberado na Assembleia de 26-2-71, considerava infracção disciplinar grave, não só o exercício do mandato judicial por parte de advogados inscritos, com inobservância das incompatibilidades legais, como também a não invocação da incompatibilidade por parte do Colega que, no acto, processo ou diligência, haja tido intervenção.

Usaram da palavra sobre este momentoso assunto, entre outros, os Drs. José Lopes, José Manuel Galvão Teles, Brasão Antunes, Raposo de Moura, Francisco Esguelha, Flávio Sardo, Marques Mendes, Jorge Sampaio, Campos Azevedo e Xencora Camotim que apresentou, como proposta a submeter à apreciação da Assembleia, a seguinte redacção a dar à aludida alínea b):

«Constitui dever a comunicação à Ordem, por parte do Colega que intervenha no mesmo processo ou a ele assista, da infracção referida na alínea anterior, se o colega infractor, mesmo depois de advertido, persistir em continuar a intervir no processo.»

Esta proposta foi aprovada por unanimidade, com excepção apenas do Delegado, *Dr. Adolfo de Almeida Ribeiro*, que fez uma declaração de voto discordando daquela redacção.

A seguir deu-se início à discussão do outro ponto da ordem dos trabalhos, durante a qual se escutou uma exposição pormenorizada do *Dr. Xencora Camotim* sobre a Previdência e respectivos benefícios.

O orador aludiu à situação financeira da Caixa, de que é Presidente da Direcção, indicando os novos benefícios em estudo: pensão de sobrevivência (a que, em seu entender, deve ser dada prioridade); assistência médica e medicamentosa e antecipação, para reforma, aos 65 anos. No final da sua exposição, referiu que, para o que se projecta, se torna necessário um aumento substancial das receitas da Caixa, a partir de um aumento de quotização e de uma maior percentagem sobre o imposto profissional.

Sobre estes aspectos da exposição usaram da palavra, os *Drs. Vera Jardim, Flávio Sardo* (que discordou do aumento sobre o imposto profissional, dado que existem beneficiários extraordinários que o não pagam), *Mário de Brito, José Lopes, Leopoldo Mourão e Jorge Sampaio*, que solicitou uma suspensão dos trabalhos a fim de elaborar uma proposta, com o que o Sr. Presidente concordou, após terem sido prestados alguns esclarecimentos, quer pelo *Dr. Camotim*, quer pelo Sr. Bastonário.

Reaberta a sessão foi, pelo *Dr. Jorge Sampaio*, apresentada a seguinte proposta, que obteve a unanimidade dos votos dos Delegados presentes:

Considerando que é nosso direito manifestarmos opinião sobre o esquema de Previdência relativo aos beneficiários da Caixa;

Considerando que a Assembleia Geral para se poder pronunciar, com segurança, sobre as modificações a emprender no estatuto actual e nos consequentes aumentos de receita que serão necessários;

Considerando que a Direcção da Caixa tem em curso aprofundados estudos sobre as reformas a realizar e respectiva prioridade;

A Assembleia delibera:

- a) *Solicitar à Direcção da Caixa que, quando fulgar possível, envie aos Delegados à Assembleia Geral uma proposta concreta, e suas incidências, para a reforma do estatuto actual, indicando as diversas hipóteses possíveis, e receitas necessárias e as formas de as obter;*
- b) *Que, uma vez realizado o referido na alínea anterior, seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária, até 31 de Maio próximo (a fim de que os Delegados possam ouvir, tanto quanto possível, os colegas que representam) para deliberar sobre a proposta da Direcção da Caixa a enviar aos Delegados até 15 dias antes da realização daquela Assembleia.*

Reaberta a sessão, o Sr. Bastonário esclareceu a Assembleia acerca dos trabalhos das Comissões nomeadas para o estudo das Conclusões do nosso I Congresso Nacional, que foram endereçadas a todos os Delegados e vão ser remetidas aos Colegas, Magistrados e outras entidades.

Sobre este assunto usaram da palavra os Drs. *Jorge Sampaio* e *José Manuel Galvão Teles*, que defenderam a necessidade da próxima Assembleia se pronunciar sobre aquelas conclusões, devendo dar-se prioridade ao 3.º tema: «Estrutura da Ordem e Estágio».

Quanto à situação do Dr. Domingos Arouca, e depois de sobre ela se terem pronunciado vários Delegados e o Sr. Bastonário ter informado que fizera uma nova diligência junto da Direcção-Geral de Justiça do Ultramar, foi aprovado, por unanimidade, o envio de um telegrama ao titular da pasta respectiva, no qual se reafirmasse a preocupação da Assembleia quanto à continuação da detenção daquele Colega.

O Sr. Bastonário informou, ainda, que conferenciara com o Sr. Presidente do Conselho sobre a situação do Dr. Amadeu Lopes Sabino, esclarecendo os Delegados presentes, ser sua convicção que o Governo nada fará para a modificar, como ainda lhe pareciam reduzidas as perspectivas de uma alteração do preceituado no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 368/72.

No uso da palavra, o Dr. *Vera Jardim*, propôs se nomeasse uma Comissão que apresentasse ao Conselho Geral um estudo sobre os aspectos jurídicos do assunto, tendo sido deliberado que essa Comissão fosse constituída pelo orador e os Drs. *Jorge Sampaio* e *Jorge Fagundes*.

Quanto ao problema, já debatido em Assembleia anterior, da confiança dos processos instaurados por infracções de natureza política, intervieram vários Delegados, designadamente os Drs. *Jorge Sampaio*, *Xencora Camotim* (que referiu um caso com ele ocorrido e revelador de dificuldades criadas pelo Plenário em confiar-lhe um processo) e *Dr. Lino Lima*, que informou a Assembleia, bem como outros Delegados, da recusa, por parte da Direcção-Geral de Segurança, de permitir a presença do advogado ao interrogatório dos clientes. O Dr. *Araújo Correia*, face a esta informação e a de que a Presidência do Conselho ainda não comunicara o despacho prometido sobre a reclamação de 14-11-71, contra o falado Decreto-Lei n.º 368/72, propôs o envio do seguinte telegrama, o que foi aprovado por unanimidade:

Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Ministros

Lisboa

A Assembleia Geral da Ordem dos Advogados, hoje reunida, com referência à comunicação recebida em resposta ao telegrama enviado a Vossa Excelência em Janeiro último acerca da exposição-requerimento relativa à situação criada pelo Decreto-Lei n.º 368/72, dado que sobre essa exposição recaiu o despacho: «Visto. O assunto será estudado oportunamente», vem sollicitar a Vossa Excelência se digne man-

dar comunicar ao Ex.mo Bastonário da Ordem se já foi concluído o estudo e, em caso positivo, qual o despacho final que recatu sobre a dita exposição-requerimento.

Finda a ordem do dia, o *Dr. Vera Jardim* pediu a palavra para sugerir a necessidade da criação de um secretariado permanente que coadjuvasse o Sr. Bastonário e Órgãos da Ordem nos «trabalhos ciclópicos» que lhe são cometidos no exercício das suas exaustivas funções, prometendo que, ele orador e um grupo de Colegas, apresentariam, oportunamente, uma proposta concreta sobre o assunto.

Finalmente, o *Dr. Lino Lima* aludiu à necessidade da Ordem tomar posição em relação ao tratamento que alguns Magistrados deferem aos advogados.

O Sr. Bastonário acentuou que a Ordem sempre tem apoiado os advogados que têm sido vítimas de tratamento descortês por parte dos Juizes, frisando que é indeclinável dever dos Colegas reagirem, adequadamente, sob pena de cometerem uma infracção disciplinar caso assim não procedam.

E depois do *Dr. Lino Lima* ter sugerido que este assunto seja focado no Boletim Informativo da Ordem, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.